

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO IV**

**DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52.590/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA.

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE LIMEIRA – SP

## **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **1. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

1.1. As projeções econômico-financeiras deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, em base anual, e deverão ser expressas mediante o preenchimento dos quadros a serem incluídos no Envelope 03, conforme segue:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO V); e
- b) Planilhas do Plano de Negócios Referencial (conforme modelo do ANEXO V-A).

1.2. As composições dos custos para cada serviço deverão demonstrar claramente todos os custos incidentes para a formação das TARIFAS e da CONTRAPRESTAÇÃO, os coeficientes adotados para dimensionamento dos custos dos insumos, os encargos sociais incidentes, a remuneração da SPE e os respectivos tributos incidentes.

1.3. O fluxo de caixa dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS deverá ser compatível com as metas estabelecidas no presente EDITAL.

### **2. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.1. Todas as páginas da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser numeradas e assinadas pelo representante legal da LICITANTE.

2.2. No Envelope 03 - PROPOSTA COMERCIAL - deverão ser apresentados os formulários especificados no item 1 deste Anexo, devidamente preenchidos pela LICITANTE, considerando a Carta de Apresentação e as Planilhas do Plano de Negócios de Referência contidas no ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.3. A Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL indicará o desconto ofertado pelo licitante, o qual será atribuído na forma do Multiplicador K, cujo valor máximo é de 1,0000 (um inteiro) e será aplicado linearmente sobre os valores de referência da Contraprestação Anual constante deste ANEXO, conforme modelo de carta a seguir.

- a) Obs: o desconto de 1,0000 (um inteiro) significa 0% (zero por cento) de desconto, sendo que, nesse sentido, o desconto de 0,9500 significa 5% (cinco por cento) de desconto; o desconto de 0,9000 significa 10% (dez por cento) de desconto; o desconto de 0,5000 significa 50% (cinquenta por cento) de desconto, e assim proporcionalmente, para mais ou para menos.

2.4. O correto preenchimento dos itens previstos na PROPOSTA COMERCIAL é indispensável para sua aceitação, de forma que a PROPOSTA COMERCIAL que deixar de conter qualquer informação obrigatória ou que apresentá-la de forma inadequada ou insuficiente será desclassificada.

2.5. Deverão ser observados os termos e condições previstos no EDITAL e neste ANEXO.

### **3. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

3.1. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, tais como, exemplificativamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a. cujos Planos de Negócios demonstrarem inviabilidade da Concessão, não sendo permitido o resultado da TIR igual ou inferior a zero.

b. que deixem de apresentar a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos e obrigações sociais adotados pela proponente.

III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI. não contiverem o valor a ser pago mensalmente pela SPE aos prestadores do serviço de água, em razão da execução das atividades de gestão comercial nos SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO.

VII. contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado ou quaisquer vícios capazes de comprometer a sua validade;

VIII. não apresentarem as TARIFAS a serem cobradas dos USUÁRIOS e a CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE, conforme as diretrizes apresentadas no Anexo V-A - Plano de Negócios Referencial (os valores das TARIFAS são aqueles predefinidos pelo MUNICÍPIO).

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste item.

§ 3º Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º Serão consideradas manifestamente excessivas aquelas propostas que ultrapassem o valor total limite do Contrato, considerado no Edital (Anexo V-A - Plano de Negócios Referencial), no valor de R\$ 3.087.687.601,35 (três bilhões, oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

§ 5º Serão desclassificadas aquelas propostas que contiverem os valores da TARIFAS diversos daqueles considerados no Edital (Anexo V-A - Plano de Negócios Referencial).

§ 6º Sem prejuízo da apuração de inexequibilidade pelos critérios previstos no § 3º, também serão consideradas inexecutáveis, por si só, as propostas cujos valores de contraprestação e/ou tarifa forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração referêcia.

§ 7º Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Edital.

3.2. Das PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas a COMISSÃO calculará a Nota da PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com a seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

$$\text{NPC} = (\text{MM} / \text{ML}) \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial.

MM = Menor oferta do multiplicador K a ser aplicado à CONTRAPRESTAÇÃO constantes no Anexo V-A - Plano de Negócios Referencial.

ML = Valor do multiplicador K a ser aplicado à contraprestação constante no Anexo V-A - Plano de Negócios Referencial, proposto pelo LICITANTE.